



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Iranise Bessa de Queiroz de Ensino Fundamental		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Iranise Bessa de Queiroz de Ensino Fundamental, de Beberibe, homologa suas nucleadas: Escola Municipal Germano José do Nascimento de Ensino Fundamental, Escola Municipal Raimundo Fagner de Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Nila Gomes de Soarez de Ensino Fundamental, Escola Municipal Santo Antônio de Ensino Fundamental, todas localizadas em Beberibe, sendo que a primeira se situa na sede do município e as demais, respectivamente, se situam em Onofre, Praia das Fontes, Condomínio Lagoa do Uruaú e no Córrego da Cutia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza o exercício de direção em favor de Janeaire Colaço Correia de Oliveira, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº: 05365276-2	PARECER Nº: 0309/2007	APROVADO EM: 21.05.2007

I – RELATÓRIO

Janeaire Colaço Correia de Oliveira, habilitada em Filosofia, Registro nº 88/2005, Licenciatura Plena, diretora da Escola Municipal Iranise Bessa de Queiroz de Ensino Fundamental, situada na Rua Juvenal Colaço, 916, Beberibe, CEP: 62.840-000, e de suas nucleadas: Escola Municipal Germano José do Nascimento de Ensino Fundamental, situada em Onofre, Escola Municipal Raimundo Fagner de Ensino Fundamental, localizada na Praia das Fontes, Escola Municipal Professora Nila Gomes de Soárez de Ensino Fundamental, localizada no Condomínio Lagoa do Uruaú, e a Escola Municipal Santo Antônio de Ensino Fundamental, localizada no Córrego da Cutia, todas da rede municipal de ensino, solicita deste Conselho, através do Processo nº 05365276-2, o credenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Francisca Costa Lopes, habilitada legalmente, registro nº 8626/2001, responde pela secretaria da mencionada Escola.

O corpo docente da escola pólo é formado por seis professores habilitados. A nucleada Escola Municipal Raimundo Fagner de Ensino Fundamental tem cinco professores, sendo que quatro (80%) são habilitados e um (20%) autorizado; a nucleada Escola Municipal Santo Antônio de Ensino Fundamental possui três professores habilitados; a nucleada Escola Municipal



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0309/2007

Professora Nila Gomes de Soarez de Ensino Fundamental tem três professores, sendo dois (66,6%) habilitados e um (33,3%) autorizado; a nucleada Escola Municipal Germano José do Nascimento de Ensino Fundamental possui oito professores com autorização temporária.

Para fundamentar o processo a requerente anexou os seguintes documentos:

- requerimento;
- documentação da diretora e da secretária;
- regimento escolar e sua ata de aprovação;
- mapa curricular do ensino fundamental e da EJA;
- declaração comprobatória da entrega dos relatórios anuais de atividades e do curso escolar dos anos 2002/2005;
- relação das melhorias realizadas na estrutura física da Escola, nos equipamentos, no imobiliário e no material didático;
- fotografia do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com a respectiva documentação de habilitação da Escola Pólo e das nucleadas;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- proposta pedagógica da educação de jovens e adultos;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 073/2006;
- Decreto nº 039/2005(nucleação escolar);
- plantas baixas e fotografias das escolas nucleadas.

A instituição apresentou a proposta pedagógica da educação Infantil e o projeto político pedagógico da educação de jovens e adultos, documentos modernos, bem elaborados e com profundidade teórica necessária ao desenvolvimento uma prática conseqüente.

No período do credenciamento anterior ocorreram melhorias descritas na estrutura física da Escola, nos equipamentos, no mobiliário, nos materiais didáticos e no acervo bibliográfico.

Apresentou o regimento escolar de acordo com os parâmetros da legislação vigente.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0309/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em pauta ampara-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste Conselho nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise acurada do Processo, voto pelo recredenciamento da Escola Municipal Iranise Bessa de Queiroz de Ensino Fundamental, de Beberibe, pela homologação de suas nucleadas: Escola Municipal Germano José do Nascimento de Ensino Fundamental, Escola Municipal Raimundo Fagner de Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Nila Gomes de Soarez de Ensino Fundamental, Escola Municipal Santo Antônio de Ensino Fundamental, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, pela autorização para direção em favor da professora Janeaire Colaço Correia de Oliveira, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE